

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Contrato vigora por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e será renovado automaticamente a cada aniversário, caso não haja manifestação contrária de qualquer uma das partes por escrito com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

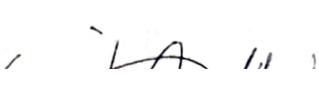
Parágrafo primeiro: Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o contrato em caso de descumprimento das cláusulas segunda e terceira.

Parágrafo segundo: Qualquer alteração nas condições do contrato estará sujeita à concordância das partes subscritoras do contrato e deverá ser feita por meio de termo aditivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro de Brasília para dirimirem quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que se pareçam.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2024.



Kamila Macedo Galliza Nimer
CONTRATADA



João Rodrigues Bonfim Neto
CONTRATANTE